

Registrado às Fls. 96 do Livro
Próprio Nº 031
Secretaria: 15/02/19



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 15/02/19

GUARANIÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

LEI Nº 2.288, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

RATIFICA PARCELAMENTO DE DÉBITO JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ratifica o parcelamento do débito com a Receita Federal do Brasil, referente a diferenças de PASEP apurada nos exercícios de 2007 e 2008, não recolhida, conforme Processo 13.656-720.404/2011-11.

Art. 2º O valor da dívida do município de Guaraniésia com a Receita Federal do Brasil em janeiro de 2019 é da ordem de R\$ 447.114,60 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quatorze reais e sessenta centavos) que foi parcelado em 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. O valor apurado nesta data se refere ao somatório:

- Valor Principal:	R\$ 131.906,40
- Juros:	R\$ 216.278,40
- Multa:	R\$ 98.929,80
Total:	R\$ 447.114,60

Art. 3º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.30	Secretaria de Finanças	
01	Secretaria de Finanças	
28.843.1302.2.251	Amortização Dívida Interna RFB/PASEP	
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	R\$ 63.100,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 26.400,00
	Recurso 100	
	Total de suplementação	R\$ 89.500,00

Art. 4º Consideram-se recursos para ocorrer às despesas com o presente Crédito Especial, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.30	Secretaria de Finanças	
01	Secretaria de Finanças	
28.843.0131.2.024	Manut. Atividades Formação do PASEP	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 89.500,00
	Recurso 100	
	Total de anulação	R\$ 89.500,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de 10%, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 6º Fica autorizada a inclusão da Ação 2.251 no PPA 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 7º O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a 09 de janeiro de 2019.

Guaraniésia, 15 de fevereiro de 2019.

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia